



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 4 de abril de 2023

Ano VI - Edição Nº 1287-B

Página 2

SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração

Pág: 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Prudente, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



Secretaria Municipal de Administração

Atos Oficiais

Leis



CIDADE DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

LEI COMPLEMENTAR Nº 275/2023

Altera o artigo 72, da Lei Complementar nº 199/2015, alterado pela Lei Complementar nº 269/2022, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O § 10, do artigo 72, da Lei Complementar nº 199, de 23 de dezembro de 2015, alterado pela Lei Complementar nº 269, de 19 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando o § 11 ao mesmo dispositivo, nestes termos:

“Art. 72 (...)

§ 10. O contribuinte que exercer, conjuntamente às atividades previstas no parágrafo anterior, outras atividades da Tabela I anexa, em consequência das atividades previstas no parágrafo anterior, somente poderá reduzir a sua base de cálculo diretamente na emissão das notas fiscais, com descritivo pormenorizado do serviço prestado, a partir do mês subsequente da decisão de adesão, em valor suficiente que resulte em carga tributária equivalente à aplicação da alíquota de 2%, quando atendidas conjuntamente as seguintes condições:

I - desenvolver a atividade em prestação estritamente vinculada à aplicação de tecnologia própria desenvolvida, resultando em trabalhos próprios de processamento de dados e congêneres.

II - comprovar, através de requerimento específico, solicitação ao benefício, que será decidido por atividade, após informações técnicas da Secretaria de Tecnologia de Informação - SETEC e posterior parecer favorável do Departamento Fiscal e Tributário.

§ 11. A prestação das atividades permitidas pelo procedimento descrito no parágrafo anterior, quando não atender ao regramento do benefício, poderá ter a sua prestação, contudo, sem a redução da base de cálculo liberada.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 4 de abril de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

LEI Nº 11.110/2023

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Esporte, da ação e objetivo referentes à realização dos Jogos da Melhor Idade, para o exercício de 2023.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 10.514/2021 (Plano Plurianual 2022/2025) e na Lei Municipal nº 10.942/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023), na Secretaria Municipal de Esporte, a ação e o objetivo referentes à realização dos Jogos da Melhor Idade, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 4 de abril de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2023

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Eventos Esportivos

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0860

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Esporte

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 13

OBJETIVO
Realização dos Jogos da Melhor Idade

JUSTIFICATIVA
Realização dos Jogos da Melhor Idade

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.958

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Jogos da Melhor Idade	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Jogos da Melhor Idade		100%		

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 1.932.910,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

**ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2023**

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação	Nº 13.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 27
FUNÇÃO	
Desporto e Lazer	

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 812
Desporto Comunitário	

PROGRAMA

Eventos Esportivos

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0860
--------------------	----------

AÇÕES

Jogos da Melhor Idade

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.958
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Jogos da Melhor Idade	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA
Jogos da Melhor Idade		100%			100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 380.500,00
------------------------	----------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
	R\$ 380.500,00		

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

**ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2023**

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP Exercício 2023								
PROGRAMA Eventos Esportivos								
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº: 0860				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Secretaria Municipal de Esporte								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL				Nº: 13				
OBJETIVO Realização dos Jogos da Melhor Idade								
JUSTIFICATIVA Realização dos Jogos da Melhor Idade								
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO								
INDICADORES				Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
Jogos da Melhor Idade				%	0	100		
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:						R\$ 583.205,00		



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2023

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Direção e Coordenação				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 13.1			
FUNÇÃO				
Desporto e Lazer				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 27			
SUBFUNÇÃO				
Desporto Comunitário				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 812			
PROGRAMA				
Eventos Esportivos				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0860			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Jogos da Melhor Idade				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.958			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA		
Jogos da Melhor Idade	100	%		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$ 380.500,00		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 11.111/2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial destinado à Secretaria Municipal de Esporte, referente ao convênio para realização dos Jogos da Melhor Idade, firmado junto ao Governo Estadual por intermédio da Secretaria de Esporte do Estado de São Paulo.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 380.500,00 (trezentos e oitenta mil e quinhentos reais), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	13	Fonte	Secretaria Municipal de Esporte	R\$
UNIDADE	13.1		Direção e Coordenação	
27.000.0000.0.000			Desporto e Lazer	
27.812.0000.0.000			Desporto Comunitário	
27.812.0860.0.000			Eventos Esportivos	
27.812.0860.2.958			Jogos da Melhor Idade	
	3390.30	2.100.0276	Material de Consumo	45.000,00
	3390.39	2.100.0276	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	333.500,00
	3390.39	1.100.0276	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	3390.93	2.100.0276	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	380.500,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação referente ao convênio para realização dos Jogos da Melhor Idade, firmado junto ao Governo Estadual, por intermédio da Secretaria de Esporte do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 379.500,00 (trezentos e setenta e nove mil e quinhentos reais) e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária de recursos próprios no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	13	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Esporte	R\$
UNIDADE	13.1		Direção e Coordenação	
27.000.0000.0.000			Desporto e Lazer	
27.813.0000.0.000			Lazer	
27.813.0072.0.000			Manutenção dos Serviços de Esporte	
27.813.0072.2.086			Manutenção dos Serviços de Esporte	
	3390.48	830/1.110.0000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	1.000,00
			Total	1.000,00



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 4 de abril de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

Assinado por LARISSA
FIDELIS LEITE DE
SOUZA PERUSSI
(43072865884)
Data: terça-feira, 4 de
abril de 2023 15:49:47

